



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 351/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 29 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 362,37 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa,

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

30/JUN/2022 13:47 000018007

luis

P.L. 4809/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4809 /2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 362,37 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 362,37 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.23.695.0113.1.019 - DIFUSÃO GEOPARQUE

3.3.90.40 - Serv. Tecn. Informação - R\$ 362,37

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.23.695.0113.1.019 - DIFUSÃO GEOPARQUE

(540) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 362,37

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria na área de cultura e turismo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 362,37 e dá outras providências.

Justifica-se a presente suplementação tendo em vista a necessidade de pagar a manutenção anual do site do Geoparque Caçapava Aspirante UNESCO, (www.geoparquecacapava.com.br), tendo em vista que este traz todas as informações sobre o território, bem como ações desenvolvidas pelo projeto, a manutenção do site é um dos requisitos para chancela para obtenção do selo da UNESCO.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 29 de junho de 2022.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 60.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (51) 3281 1281 - Rua XV do Novembro, 436 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

ABERTURA DE CREDITO

Data:
FINALIDADE:

Descrição - 1019 - Difusão Geoparque	Quant.	
TOTAL	1	R\$ 362,37

Solicitação de crédito adicional:

- () Suplementar
- (x) Especial
- () Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
1019	33.90.40.00		CRIAR	R\$ 362,37
TOTAL				R\$ 362,37

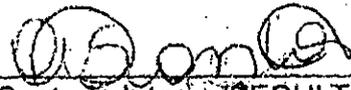
Origem dos recursos:

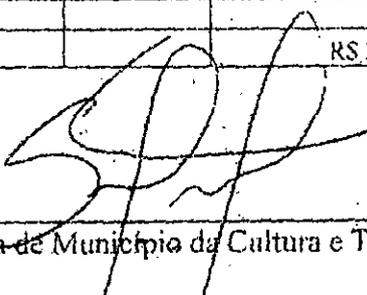
() Superávit financeiro	Recurso	Reduzido	Valor

() Excesso de arrecadação	Recurso	Reduzido	Valor

(X) REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
1019	33.90.39.00	1	540	R\$ 362,37
TOTAL				R\$ 362,37


Controlador Interno/SECULTUR


Secretária Municipal de Cultura e Turismo

De acordo Lei
PI PRO 1054




JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente suplementação tendo em vista a necessidade de pagar a manutenção anual do site do Geoparque Caçapava Aspirante UNESCO, (www.geoparquecacapava.com.br), tendo em vista que este traz todas as informações sobre o território, bem como ações desenvolvidas pelo projeto, a manutenção do site é um dos requisitos para chancela para obtenção do selo da UNESCO.


STENER CAMARGO DE OLIVEIRA
Secretário de Município de Cultura e turismo
SECULTUR

351